

ABERTURA DE VÁRIOS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO

PROPOSTA

Nº 2/RH/2021

Considerando que:

1. Nos termos da alínea a), do nº 2, do artº 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;
2. Nos termos do artº 37º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara Municipal a coordenação dos serviços municipais;
3. Atualmente existem os seguintes postos de trabalho, nos serviços de Educação, da subunidade de Ação Social, Educação, Cultura e Turismo, pertencente à Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, na carreira/categoria de Técnico/a Superior, previstos e constituídos como necessidades de recrutamento no Mapa de Pessoal do Município de Tábua de 2021:
 - 3.1. Engenharia Alimentar – 1 posto de trabalho;
 - 3.2. Língua Francesa – 1 posto de trabalho;
 - 3.3. Tradução – 1 posto de trabalho.
4. Nos termos da informação prestada pela Contabilidade, o Município de Tábua não se enquadra no artº 61º, da Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou a LOE2021, não estando desta forma impedido de proceder à abertura de procedimentos concursais;
5. Até à presente data, o Município de Tábua tem cumprido com o dever de prestação de informação à DGAL (Direção-Geral das Autarquias Locais) acerca da evolução detalhada dos trabalhadores;
6. Nos termos do disposto nos artigos 28º e 31º, da Lei de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, doravante designada por LTFP, os serviços da administração

Presença	
Autorização Câmara	
em 25/03/2021	
Aprovado	☒
Indefinido	☐
Contratamento	☐
Assinado e	
REC. HUM.	
Cópia da deliberação em anexo	
Ass. Sec. H.	

pública, em face do teor do respetivo mapa de pessoal, verificam os recursos humanos existentes em funções, e em caso de insuficiência pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho vagos;

7. As referidas carências de recursos humanos identificadas são necessidades permanentes, o que justifica a autorização de abertura do procedimento concursal para ocupação do posto de trabalho indicado, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
8. Não existem de Recursos Humanos no Município de Tábua com habilitação adequada para a ocupação dos referidos postos de trabalho, nem foi requerido nos últimos 18 meses qualquer pedido de mobilidade para o Município de Tábua nas áreas de atividade identificadas;
9. Nos termos do Despacho nº 2556/2014 – SEAP, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia ao INA (Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores), relativamente a trabalhadores em *Situação de Requalificação*, prevista na Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro;
10. Nos termos da alínea d), do nº 1, do artº 37º da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artº 34º, do Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, aprovado pela Lei nº 25/2017, de 30 de maio, e no nº 1, do artº 16º, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 2 de fevereiro, na sua atual redação, a CIM Região Centro (Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra), entidade competente para dentro dos seus estatutos constituir a EGRA (Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias) na área intermunicipal na qual o Município de Tábua se insere, ainda não a constituiu;
11. Para efeitos do disposto no artº 16º-A, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 2 de fevereiro, na sua atual redação, declara-se a inexistência de reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Tábua;
12. Os custos inerentes às previsões de recrutamento estão devidamente orçamentados e cabimentados;



13. Nos termos do nº 1, do artº 4º, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, compete ao órgão executivo sob proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço autorizar a abertura de procedimentos concursais.

Proponho, para efeitos do nº 1, do artº 4º, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o artº 30º, da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que se proceda à abertura dos seguintes procedimentos concursais com vista ao recrutamento, para ocupação de vários postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Tábua de 2021, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado:

1. **Postos de Trabalho** – Carreira/categoria de Técnico Superior, para desempenhar funções nos serviços de Educação, da subunidade de Ação Social, Educação, Cultural e Turismo, pertencente à Divisão de Educação e Desenvolvimento Social:

Ref a) Engenharia Alimentar – 1 posto de trabalho;

Ref b) Língua Francesa – 1 posto de trabalho;

Ref c) Tradução – 1 posto de trabalho;

2. **Requisitos Habilitacionais:**

Ref a) Licenciatura em Engenharia Alimentar;

Ref b) Licenciatura nas áreas da Língua Francesa, com habilitação para a docência;

Ref c) Licenciatura em Tradutores e Intérpretes.

3. **Âmbito do recrutamento:**

3.1. Será nos termos do disposto no nº 4, do artº 30º, da LTFP, podendo ser opositores ao procedimento, para além dos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, também os trabalhadores com vínculo de emprego público a termo e sem vínculo de emprego público;

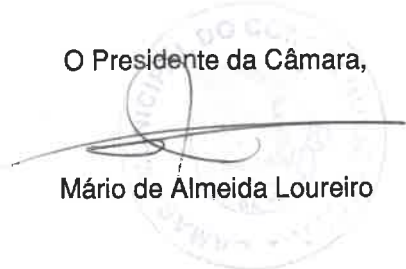
3.2. Nos termos da alínea k), do nº 4, do artº 11º, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, não podem ser admitidos ao procedimento concursal, os candidatos que,

cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Tábua idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os procedimentos.

4. **Atribuições e competências** – As atribuições e competências dos postos de trabalho, são as previstas no Regulamento do Mapa de Pessoal do Município de Tábua, aprovado conjuntamente com o Mapa de Pessoal do Município de Tábua de 2021.

Paços do Município de Tábua, 10 de março, de 2021

O Presidente da Câmara,



Mário de Almeida Loureiro



CÂMARA MUNICIPAL

7. CHEQUES BRINDE DE NATAL/PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 30 DE MAIO DE 2021.

Deliberação n.º 73 - Presente a informação da Jurista, Alexandra Bento, datada de 22 de março em curso, que se dá por reproduzida, propondo que a Câmara delibere a prorrogação dos prazos dos "Cheque Brinde de Natal", que eram válidos até 31/01/2021, devido aos tempos de confinamento obrigatório originado pela pandemia Covid-19 e consequente encerramento do comércio local.

Face ao contextualizado na referida informação, a Câmara deliberou por UNANIMIDADE, com 7 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções, aprovar a prorrogação até 30 de abril de 2021, para os beneficiários dos cheques que eram válidos até 31/01/2021, assim como, o limite de entrega dos mesmos, a efetuar pelas lojas aderentes nos serviços de faturação da Câmara, seja alterado para 30 de maio de 2021.

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

RECURSOS HUMANOS

8. PROPOSTA N.º 2/RH/2021 - ABERTURA DE VÁRIOS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO.

Deliberação n.º 74 - Presente a Proposta n.º 2/RH/2021, do Senhor Presidente da Câmara, datada de 10 de março em curso, que se dá por reproduzida, relativa à abertura de vários procedimentos concursais com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para os postos de trabalho elencados na mesma e previstos no Mapa de Pessoal do Município de Tabua de 2021, nos termos dos artigos 28.º e 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), na sua versão atual.

Face ao contextualizado no referido documento, a Câmara deliberou por



CÂMARA MUNICIPAL

MAIORIA, com 4 votos a favor, 0 votos contra e 3 abstenções, proceder à abertura dos respetivos procedimentos concursais para recrutamento, por tempo indeterminado, dos postos de trabalho em questão, nos termos do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o artigo 30.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), nas suas redações atuais.

9.1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TÁBUA DE 2021.

Deliberação n.º 75 - Presente a informação n.º 11/RH, de 10 de março em curso, do Técnico Superior dos Recursos Humanos, Mário Serrano, reportando a necessidade de alterar o Mapa de Pessoal para 2021, com a inclusão dos novos postos de trabalhos descritos no supracitado documento, acompanhado do extrato da 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal de 2021, documentos que se dão por reproduzidos.

A inclusão destes novos postos de trabalho no Mapa de Pessoal para 2021 implica o reforço orçamental, cabimento e compromisso das rubricas de custos com o pessoal para os postos de trabalho indicados na referida informação, ao orçamento aprovado para o ano de 2021.

Prestados os devidos esclarecimentos, a Câmara deliberou por MAIORIA, com 4 votos a favor, 0 votos contra e 3 abstenções, aprovar as alterações ao Mapa de Pessoal para 2021, bem como, remeter o mesmo a aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, conforme Proposta n.º 1/RH/2021, do Senhor Presidente da Câmara, datada de 10 de março em curso, que se dá, igualmente, por reproduzida.



CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including 'Alicia' and '10'.

MINUTA DA ATA N.º 06/2021

Reunião da Câmara Pública de 25 de março de 2021

Local:

Centro Cultural de Tábua

Início: 14 h 40 m

Presidente:

Sr. Mário de Almeida Loureiro

Vereadores:

Sr. Dr. Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz

Sra. Eng.ª Sílvia Maria dos Prazeres Ferreira

Sr. Dr. António Manuel Fonseca Oliveira

Sr. Dr. António Luís da Silva Martins

Sr. Joaquim Manuel da Fonseca Garcia

Sra. Dra. Ana Lúcia Cortez Simões

Faltaram por motivo justificado: Faltou à presente reunião o Senhor Vereador, Carlos Alberto dos Santos, sendo substituído, nos termos do n.º1, dos artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, pela Senhora Vereadora, Dra. Ana Lúcia Cortez Simões.

Faltaram por motivo não justificado: _____
